



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 056/89

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, E OUTRAS
REMUNERAÇÕES BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Mari-
nho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal de Veredores aprovou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Sobre os valores de vencimentos e remunerações do Pessoal
Civil da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho é conce-
dido um reajustamento de 50% (Cinquenta por cento).

ARTIGO 2º - Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados
pelos seguintes critérios:

- a) Igual ou acima de cinquenta centavos para valores ime-
diatamente superiores em cruzados.
- b) Até quarenta e nove centavos para valores imediatamen-
te inferiores em cruzados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e
são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 19 de Outubro de 1.989.

Registre-se e Publique-se

Morison Artur de Abreu Verissimo

Secretário de Administração e Fazenda

Décio Gobbi

Prefeito Municipal